



# CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES

Estado do Espírito Santo

## PARECER TÉCNICO N.º 015/2026

**Referência: Processo n.º 459/2025 - Protocolo n.º 216/2026**

**Autoria: Comissão de Justiça e Redação Final, Comissão de Educação, Saúde, Assistência e Diversidade Sexual e Identidade de Gênero, Comissão de Obras e Serviços Públicos e Comissão de Finanças e Orçamento.**

**Assunto: Análise Técnica do Projeto de Lei Substitutivo n.º 001/2026, oriundo do Poder Executivo Municipal.**

**EMENTA:** Projeto de Lei Substitutivo ao Projeto de Lei Ordinária do Executivo n.º 030/2025. Institui o Conselho Municipal da Juventude (COMJUVE), estabelece a Política Municipal da Juventude e cria o Fundo Municipal para as Juventudes. Impacto financeiro indireto. Situação fiscal do Município. Alerta do Tribunal de Contas (art. 167-A, da CF). Parecer que opina pela reprovação.

## INTRODUÇÃO

Nos termos do art. 56, do Regimento Interno, o Presidente da Comissão de Justiça e Redação Final, **WARLEI FERRARINI PESSALI**, o Presidente da Comissão de Educação, Saúde, Assistência e Diversidade Sexual e Identidade de Gênero, **CHARLES GAIGHER**, o Presidente da Comissão de Obras e Serviços Públicos, **HERMES LUIZ MARCHIORI ATHAYDES**, e o Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento, **RENAN DE JESUS BOLDRINI**, concordam em apresentar o Parecer Técnico das respectivas Comissões Permanentes de forma conjunta, ficando a relatoria a cargo dos citados Parlamentares, a teor do que dispõe o art. 50, III, e o art. 51, do Regimento Interno.



Autenticar documento em <https://spl.camaraalfredochaves.es.gov.br/autenticidade>  
com o identificador 310033003900370036003A00540052004100. Documento assinado digitalmente  
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



# CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES

## Estado do Espírito Santo

### RELATÓRIO

Trata-se de análise técnica do Projeto de Lei Substitutivo n.º 001/2026, de autoria do Prefeito Municipal, que substitui integralmente o Projeto de Lei Ordinário do Executivo n.º 030/2025, o qual institui o Conselho Municipal da Juventude de Alfredo Chaves - COMJUVE e estabelece a Política Municipal da Juventude, com diretrizes para sua implementação e funcionamento. A referida proposta foi devidamente protocolizada na Secretaria da Câmara Municipal, recebendo juízo favorável de admissibilidade, nos termos do art. 109, do Regimento Interno. Após leitura em Sessão Plenária, os autos foram encaminhados às Comissões Permanentes competentes para emissão de Parecer Técnico, o que o que fazem de forma conjunta.

Nessa linha, cumpre destacar que o presente parecer é elaborado com base na redação do Projeto de Lei Substitutivo n.º 001/2026, o qual substitui integralmente o texto original do Projeto de Lei n.º 030/2025, restando este prejudicado em sua forma originária.

É o sucinto relatório.

### ANÁLISE

Preliminarmente, cumpre registrar que a proposição atende, em linhas gerais, aos requisitos formais de admissibilidade, não sendo identificados vícios insanáveis de constitucionalidade ou de iniciativa. Todavia, a análise não se limita ao exame formal, devendo abranger também os aspectos de adequação financeira e orçamentária, conforme preceituam as normas regimentais.

No que se refere aos aspectos financeiros e orçamentários, a proposição, ainda que formalmente estruturada como norma programática, gera impactos indiretos e progressivos sobre a despesa pública. Isso se evidencia especialmente: a) pela criação do Conselho Municipal da Juventude (COMJUVE), que demanda suporte administrativo, técnico, financeiro e



Autenticar documento em <https://spl.camaraalfredochaves.es.gov.br/autenticidade>  
com o identificador 310033003900370036003A00540052004100. Documento assinado digitalmente  
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



# CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES

## Estado do Espírito Santo

operacional do Poder Executivo; b) pela instituição do Fundo Municipal para as Juventudes (FunJuv), que pressupõe alocação de recursos públicos para financiamento de políticas e projetos; c) pela previsão de atividades, conferências, editais e ações que, ainda que não quantificadas de imediato, implicam dispêndios futuros.

Por conseguinte, tal cenário deve ser analisado à luz da atual situação fiscal do Município. Nesse sentido, conforme consta no Termo de Notificação Eletrônico n.º 00264/2026, do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, encaminhado às Comissões, o Município atingiu o percentual de 101,16% na relação entre despesas correntes e receitas correntes, ultrapassando o limite de 95% previsto no art. 167-A da Constituição Federal. Nesse contexto, foi formalmente alertada a possibilidade de adoção de mecanismos de ajuste fiscal, com restrições severas à expansão de despesas públicas.

Diante desse quadro, conclui-se o seguinte: a) a criação de novas estruturas e políticas com potencial de gasto contraria o cenário de contenção fiscal; b) a proposta legislativa não se harmoniza com o dever de responsabilidade na gestão fiscal, especialmente em momento de alerta do órgão de controle externo; c) a priorização deve recair sobre a manutenção do equilíbrio fiscal, evitando-se a criação de novas obrigações financeiras, ainda que indiretas. Logo, neste momento, sob a ótica da responsabilidade fiscal e da prudência administrativa, a aprovação do projeto revela-se inadequada.

### CONCLUSÃO

Em razão de todas essas considerações, opina-se no sentido de que seja **REPROVADO** do Projeto de Lei em tela.

É como votamos.

Alfredo Chaves (ES), 10 de abril de 2026.



Autenticar documento em <https://spl.camaraalfredochaves.es.gov.br/autenticidade>  
com o identificador 310033003900370036003A00540052004100. Documento assinado digitalmente  
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



# CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES

Estado do Espírito Santo

## COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

**WARLEI FERRARINI PESSALI**  
**Presidente e Relator**  
(Assinado eletronicamente)

Pelas conclusões:

**RENAN DE JESUS BOLDRINI**  
**Vice-Presidente**  
(Assinado eletronicamente)

**HERMES LUIZ MARCHIORI ATHAYDES**  
**Membro**  
(Assinado eletronicamente)

## COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE, ASSISTÊNCIA E DIVERSIDADE SEXUAL E IDENTIDADE DE GÊNERO

**CHARLES GAIGHER**  
**Presidente e Relator**  
(Assinado eletronicamente)

Pelas conclusões:

**ODAIR AUGUSTO BASSO**  
**Vice-Presidente**  
(Assinado eletronicamente)

**RENAN DE JESUS BOLDRINI**  
**Membro**  
(Assinado eletronicamente)

## COMISSÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

**HERMES LUIZ MARCHIORI ATHAYDES**  
**Presidente e Relator**  
(Assinado eletronicamente)

Pelas conclusões:

**ALEFY JUNIOR CLÁUDIO SIMÕES**  
**Vice-Presidente**  
(Assinado eletronicamente)



Autenticar documento em <https://spl.camaraalfredochaves.es.gov.br/autenticidade>  
com o identificador 310033003900370036003A00540052004100. Documento assinado digitalmente  
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



# CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES

Estado do Espírito Santo

**CHARLES GAIGHER**

**Membro**

(Assinado eletronicamente)

## COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

**RENAN DE JESUS BOLDRINI**

**Presidente e Relator**

(Assinado eletronicamente)

**Pelas conclusões:**

**WARLEI FERRARINI PESSALI**

**Vice-Presidente**

(Assinado eletronicamente)

**ODAIR AUGUSTO BASSO**

**Membro**

(Assinado eletronicamente)



Autenticar documento em <https://spl.camaraalfredochaves.es.gov.br/autenticidade>  
com o identificador 310033003900370036003A00540052004100. Documento assinado digitalmente  
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://spl.camaraalfredochaves.es.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 310033003900370036003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **Warlei Ferrarini Pessali** em 15/04/2026 11:35

Checksum: **420C2F69940B72388FDED2D7A8BDBB2BFD20E316F0A4D702E9E22EA1C52528DA**

Assinado eletronicamente por **Charles Gaigher** em 15/04/2026 11:41

Checksum: **432167D213895ACF3F175585CBF3D0EFFC68C46A1AA083C6C7DA760AB5C40AD7**

Assinado eletronicamente por **Renan de Jesus Boldrini** em 15/04/2026 11:58

Checksum: **FF67A747C22FC80C360E96F994FA657ADD976819C006A0B61AD808F59D2D7A6D**

Assinado eletronicamente por **Hermes Luiz Marchiori Athaides** em 15/04/2026 13:33

Checksum: **C4C89BCE4173CAB82792B1EDC676BA9F80C32D4FEF8D3FFB9A8347B30F4AD7A6**

Assinado eletronicamente por **Alefy Junior Cláudio Simões** em 15/04/2026 17:32

Checksum: **3175F02E91D35383D5ECD4B89FC791544915AAE47BA9BE2F55D80ACE9FB124B7**

Assinado eletronicamente por **Odair Augusto Basso** em 15/04/2026 17:35

Checksum: **DEAF899003FD5F03ABCE1FC4873D44288EFC8ED45B6875B925CBB1B77F8C5F41**

